



# Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

**LEI Nº 492, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1 970.**

**Autoriza a execução de serviços públicos, por terceiros e dá outras providências.**

**HORÁCIO BORGES FILHO, Prefeito do Município de Icém, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Artigo 1º - Fica a Central Elétrica de Furnas S/A, empresa concessionária de serviço público de eletricidade, com sede na cidade de Furnas, do Estado de Minas Gerais, autorizada/proceder à / retificação de parte da estrada de rodagem municipal que liga esta / cidade à BR-153, no trecho compreendido entre a Vila de Operários / de Uaiá, Hidroelétrica de Karibonê e a respectiva ponte de interseção, executando as obras que se fizerem necessárias, inclusive o agenciamento;**

**Artigo 2º - As despesas com a retificação e obras acima mencionadas correrão por conta exclusiva da Central Elétrica de Furnas S/A, sem qualquer ônus para o Município.**

**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Icém, 05 de novembro de 1 970

  
\_\_\_\_\_  
Horácio Borges Filho  
PREFEITO MUNICIPAL

**Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura, e afixada em lugar de costume, em data supra.**

  
\_\_\_\_\_  
Ariovisto de Andrade Freitas  
Secretário em exercício -